



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 065/2017-PMTF	1
DECRETO 943/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO	1
DECRETO Nº 968/2017, de 04/07/2017.	3
DECRETO Nº 974/2017, de 06/07/2017	3

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 065/2017- PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 065/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21/07/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, visando a contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de material de consumo (poste cônico, poste de concreto, bloquete de concreto, guia de concreto, lajota, ossinho de concreto, laje pré moldada, telha cerâmica e manilhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica e no site [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 07 de julho de 2017.

Welington R. Felix  
Pregoeiro designado

### DECRETO 943/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**Nomeia e convoca o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2016 – SAÚDE e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2016 – SAÚDE, homologado em 01 de novembro de 2016.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e convocado o candidato abaixo relacionado, que foi aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2016 – SAÚDE, homologado em 01 de novembro de 2016, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato temporário de pessoal por tempo determinado em regime especial de direito administrativo, no respectivo cargo conforme o prazo acima estabelecido.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 1

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL DE TRABALHO
402716	LORENA ANDRADE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	3	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.006,00	ATENÇÃO BÁSICA NASF

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 002/2016 – SAÚDE do Processo Seletivo Simplificado ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Teixeira de Freitas-BA, 26 de Junho de 2017.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 1

## **DECRETO Nº 968/2017, de 04/07/2017.**

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos municípios, bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

**CONSIDERANDO** que o atendimento dos serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e

do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

**Art. 3º.** As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

**Parágrafo único:** A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 974/2017, de 06/07/2017**

Dispõe sobre a ADITIVAÇÃO dos contratos de trabalho por tempo determinado, das vagas do Decreto Nº 309/2017, de 17/02/2017, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 1

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

**CONSIDERANDO** que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a ADITIVAR os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta Municipalidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, referentes aos servidores selecionados para as vagas do Decreto Nº 309/2017, de 17/02/2017.

**Parágrafo único:** O prazo da prorrogação é limitado a igual período do contrato inicial, nos termos do art. 202, da Lei 822/2014.

**Art. 2º.** Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

**Art. 3º.** As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos

serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

**Parágrafo único:** A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2017.

**Temóteo Alves De Brito**  
**Prefeito Municipal**

---

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 1